

Teoria das UA: considerações complementares

- O país A pode sair perdedor num produto ao aderir a uma UA mas essa adesão dá-lhe acesso ao mercado do país B noutros produtos (Wonnacott e Wonnacott, 1981)

A UA é sempre vantajosa se a PEC for fixada de forma a que não haja desvio de comércio e/ou existir compensação financeira do país que perde (Vanek, 1965; Ohyama, 1972 e Kemp e Van 1976)

Produção industrial como “bem público”

- Conceito: as vantagens do seu consumo não reverterem apenas para o comprador
- Obj: A União Aduaneira pode trazer mais vantagens para A MBOS os países do que políticas individuais de protecção aduaneira não preferencial

UA e “bens públicos”-Hip.

- Aos dois países é indiferente a escolha entre quaisquer duas indústrias
- A diversificação industrial não é um objectivo
- A procura interna privada de cada produto é a mesma e idêntica em ambos os países
- O direito aduaneiro iguala o excesso de custo do produto sobre o custo de importação
- Com algum bem for produzido na união, sê-lo-á no país que oferece menores custos (nenhum país pode produzir bens que sejam produzidos a custo mais baixo noutro país)
- Com a UA cada país deve ter pelo menos tanta produção industrial como tinha antes

Unões aduaneiras e “bens públicos” (cont)

- **PEC eficiente:**
 - Com a UA cada país produz o bem no qual é mais eficiente e essas produções são as mais eficientes da UA
- **PEC quase-eficiente:**
 - Com a UA cada país produz o bem no qual é mais eficiente mas as duas produções mais eficientes estão localizadas num dos países antes da UA

